

**PROJETO DE LEI Nº 009/19, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

*Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a realizar a permuta de bens móveis (mobiliário escolar) com o Município de Getúlio Vargas, RS, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a realizar a permuta de bens imóveis (mobiliário escolar) com o Município de Getúlio Vargas, RS.

**Art. 2º** - O Município de Floriano Peixoto, RS, entregará ao Município de Getúlio Vargas, RS, 35 (trinta e cinco) Conjuntos Escolares (Conjunto Aluno / CJA-03 (para alunos com altura entre 1,19M e 1,42M), adquiridos por ocasião do Termo de Compromisso PAR nº 201304165/2013 **(doc. 01)**).

**Art. 3º** - O Município de Getúlio Vargas, RS, entregará ao Município de Floriano Peixoto, RS, 35 (trinta e cinco) Conjuntos Escolares (Conjunto Aluno / CJA-06 (para alunos com altura entre 1,59M e 1,88M), adquiridos por ocasião do Termo de Compromisso PAR nº 201304165/2013 **(doc. 02)**).

**Art. 4º** - A “permuta” ora autorizada será por tempo indeterminado (até que exista a demanda em ambos os Municípios), e, será formalizada mediante simples Termo de Permuta.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

## **MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

### **PROJETO DE LEI Nº 009/19**

Excelentíssima Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para que o Município possa realizar a permuta temporária de mobiliário escolar com o Município de Getúlio Vargas, RS.

Destacamos que nosso Município recebeu Mobiliário Escolar destinado à crianças da Educação Infantil (menores).

Por sua vez, o Município de Getúlio Vargas, RS, recebeu Mobiliário Escolar destinado à crianças do Ensino Fundamental (maiores).

Ambos Municípios receberam mobiliários em quantidade superior à demanda existente.

Em nosso caso, sobram conjuntos escolares menores e faltam maiores. Em Getúlio Vargas, RS, ocorre o contrário.

Visando evitar a necessidade de realizar a aquisição de mobiliário, fora proposta e aceita a troca (permuta) com o Município de Getúlio Vargas, RS, resolvendo o problema dos dois Municípios sem a necessidade de onerar o erário público municipal.

Destacamos ainda que assim que deixar de existir a necessidade em ambos os Municípios, os equipamentos serão objeto de reversão.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.